



PROCESSO Nº	3.778-8/2019
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
INTERESSADA	E.T.S.
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro do **Ato nº 17.540/2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2017, que reconheceu o direito à aposentadoria por invalidez, à **Sra. E.T.S.**, efetiva no cargo de Professora da Educação Básica, Classe “C”, Nível “08”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria de Estado de Educação e **Ato nº 17.541/2017**, publicado no Diário Oficial no dia 27/04/2017, que reconheceu o direito à aposentadoria por invalidez, no cargo de Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Classe “C”, Nível “05”, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, Lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta capital.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por invalidez, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se conclusivamente ¹ pelo registro do Ato nº 17.540/2017 e do Ato nº 17.541/2017, que concederam aposentadoria por invalidez à **Sra. E.T.S.**, nos termos do art. 211, § 2º da RN nº 16/20217

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.865/2022, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do **Ato nº 17.540/2017 e do Ato nº 17.541/2017**.

¹ Documento Digital nº 193641/2022
ima





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672

e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

5. É o relatório.

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

